

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



## PORTARIA Nº 085/2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, junto ao SISPREV/MIRAÍ.

O Prefeito do Município de Mirai – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

**Considerando**, os termos da Lei Municipal nº 1450, de 10 de novembro de 2009;

**Considerando**, o disposto no inciso II, alínea “a” do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Mirai, Minas Gerais.

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 1450/2009 c/c com o Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **MARIA TEREZA SILVA**, Matrícula nº 0390, CPF nº 757.405.166-68, no cargo efetivo de Servente Escolar, Código QS4.3.4, Símbolo de Vencimentos SV4.3.4, junto ao Sistema de Previdência de Mirai, CNPJ nº 05.850.486/0001-70, a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2018.

Mirai, MG, 09 de maio de 2018.

**LUIZ FORTUCE**  
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
Presidente do SISPREV/MIRAÍ